PROCESSO N.º 11219/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 31/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do novo espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Jerônimo Carriel de Lima, Distrito de Lageado - Apiaí/SP.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 09/11/2026
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 25/11/2026 ÀS 9h
INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (FASE COMPETITIVA): 25/11/2026 ÀS 9h10

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
MODO DE DISPUTA: (Aberto)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 45.559,83 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta nove reais e oitenta três centavos)**. Sendo recurso próprio. Cronograma de execução – 3 meses.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.
Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do novo espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Jerônimo Carriel de Lima, Distrito de Lageado - Apiaí/SP**, conforme projetos, planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições em anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação desta concorrência EMPRESAS ME / EPP interessadas que estiverem previamente cadastrado na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

2.6.1 - De empresas que sofreram as seguintes infrações administrativas;

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14133/2021;

b) Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Apiaí, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº Lei nº 14133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP[1];

c) Pessoas jurídicas que estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei nº Lei nº 14133/2021;

[1] **Súmula 51 do TCE/SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

e) Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital
f) Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
g) Entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC[2], atuando nessa condição.
h) Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.
i). Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
2.6.2. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

2.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão fazer a opção pelo enquadramento na plataforma BLL também apresentar o **declaração na fase de documentos de habilitação)**

2.6.4. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Apiaí/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida neste edital. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023;
2.6.4.1. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
2.6.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
2.6.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
2.6.7. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
2.6.8 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Apiaí/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
2.6.9 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Apiaí/ e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito

[2] As ONGs, fundações, associações, cooperativas, organizações sociais e organizações religiosas são as principais entidades do Terceiro Setor.

de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta, após vencedor deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS (contendo planilha orçamentária com preços unitários e totais para todos os itens e no final o "VALOR TOTAL" acompanhado da composição BDI, e cronograma físico financeiro), e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**,** no prazo de 2 (duas) horas após convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.**

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar deste Concorrência as ME / EPP interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O serviço deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas na planilha orçamentária bem como descrito no memorial descritivo.

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Concorrência.

4.5. O vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital em até 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente. **A proposta readequada com valor final terá prazo de 2 (duas) horas para juntada (contendo planilha orçamentária com preços unitários e totais para todos os itens e no final o "valor total" acompanhado da composição BDI, e cronograma físico financeiro).**

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço GLOBAL.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.10. Na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta a concorrência, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no descritivo dos serviços;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.20.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do responsável pela elaboração dos projetos e descritivo serviços.

5.25 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

5.26 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

5.27 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no art. 59, § § 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021.

5.28 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

5.29 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.30 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.31 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência constará em ata.

5.32 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.33 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de **2 horas**, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) – prazo de 2 (duas) horas para juntada

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado terá tratamento favorecido por ser ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do

Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação

6.7 **Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.**
a) Certidão Negativa para feitos de falência, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

6.8 **Documentações complementares de apresentação obrigatória:**
6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
6.8.4 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
6.8.6 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Inciso VI do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).
6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.8.8 **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6.8.9 **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante da licitante e/ou responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços e do local da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
6.8.10 **DECLARAÇÃO é** de responsabilidade da Empresa Contratada o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução de

6.8.11 **DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)**
a) A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer das 07h as 10h e das 13h as 16h;

a1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8280**,** junto ao Departamento de Engenharia – WhatsApp 15 3552-8830 / 8824;
a.2) A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável legal** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

a.3) Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, **não implicará inabilitação** visto que é facultativa.

a.4) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação**.**

b) A empresa que, por ventura não faça a visita técnica para conhecer a geografia do município, e depois, caso contratada não poderá requisitar recomposições de valores.

6.8.12 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
6.8.13 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
6.8.14 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
6.8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br. **no prazo de 2 horas após declarado vencedor.**
6.8.16 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
6.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
6.10 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.
6.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.14 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos.
7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.
7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
a2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
a3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
a4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
a5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
a7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
a8) fraudar a licitação
a9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
a11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
a12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
a13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico da concorrência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600 Curitiba/PR, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**
10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico https://licitacao.apiai.sp.gov.br/
10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica: (Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021). Unid. Orç. 02 11 – Unid. Ex. 02 11 01 – Func. Programática 08 245 0011-2.140 – Categoria 4 4 90 51 – Fonte 1 – Tesouro (recurso Próprio).
10.12 **A Autorização de Início da Obra (ordem de serviço) ocorrerá após assinatura do contratação e** a empresa contratada deverá iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato, executando-a conforme cronograma físico financeiro entregando-a pronta findo o referido prazo**.**
10.13 A contratada deverá providenciar a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.
10.14 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.15.1 ANEXO I – arquivo zipado contendo todo projeto dos serviços
10.15.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Apiaí/SP, 6 de novembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO I –

Arquivos zipados CONTENDO PLANILHAS, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE BDI disponíveis - https://licitacao.apiai.sp.gov.br/concorrencia-publica/2026-concorrencia-publica/

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO:			Reforma e Adequação do novo espaço físico do centro de referencia de Assistência Social.					
LOCAL:			Rua Jeronimo Carriel de Lima - Distrito do Lageado de Araçaiba - Apiaí/SP.					
01. Reforma - divisorias de vidro nos estabelecimentos Casa do Amigo Ideal e Sebrae.								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES ORÇADOS (R$)			
					QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO								
1.0			ESTRUTURA - FUNDAÇÃO					
1.1	SINAPI	101173	Estaca broca de concreto, diametro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque AF_05/2020	M	1,00	67,85	83,44	83,44
1.2	SINAPI	93358	Escavação manual de vala AF_09/2024 (VIGA BALDRAME)	M³	0,13	120,57	148,28	19,27
1.3	SINAPI	92270	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E=25 MM AF- 09/2020	m²	1,32	210,62	259,02	341,90
1.4	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço de CA 50 8,00mm - montagem	kg	10,40	11,48	14,12	146,84
1.5	SINAPI	94966	Concreto FCK = 30 MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5(em massa seca de cimento/areia /brita 1)- preparo mecanico com betoneira 400 ml Af- 09/2023	m³	0,13	515,83	634,37	82,46
							SUB-TOTAL ITEM 1.0	673,91
2.0			ESTRUTURA - PILAR (15 CM X 15 CM)					
2.1	SINAPI	92270	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E=25 MM AF- 09/2020	m²	1,05	210,62	259,02	271,97
2.2	SINAPI	92770	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço de CA 50 8,00mm - montagem	kg	6,40	10,83	13,32	85,24
2.3	SINAPI	94966	Concreto FCK = 30 MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5(em massa seca de cimento/areia /brita 1)- preparo mecanico com betoneira 400 ml Af- 09/2023	m³	0,08	515,83	634,37	50,74
							SUB-TOTAL ITEM 2.0	407,95
3.0			ALVENARIA - VEDAÇÃO					
3.1	CDHU	03.03.040	Demolição Manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	0,24	6,69	8,23	1,97
3.2	SINAPI	103324	Alvenaria de vedação de blocos ceramicas furados na vertical de 14x19x29 cm (espessura de 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m²	9,39	87,70	107,85	1.012,71
3.3	SINAPI	105036	Verga pré fabricada com ate 1,5 de vão, espessura de 15 cm AF _03/2024	m	3,00	55,93	68,78	206,34
3.4	SINAPI	105039	contraverga pré fabricada com ate 1,5 de vão, espessura de 15 cm AF _03/2024	m	2,00	55,66	68,45	136,90
							SUB-TOTAL ITEM 3.0	1.357,92
4.0			ALVENARIA - ESQUADRIAS					
4.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metalica em geral	m²	1,68	34,61	42,56	71,50
4.2	CDHU	03.03.040	Demolição Manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	0,21	6,69	8,23	1,72
4.3	SINAPI	94569	Janela de aluminio tipo maxim - ar, batente / requadro / alizar, dimensoes 60 x 80 (A x L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, Inclusive contramarco - fornecimento e instalação _AF11/2024	m²	0,96	724,20	890,62	854,99
4.4	SINAPI	90844	Kit de Porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão média, 90 x 2,10 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montatagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	unI	1,00	1.463,75	1.800,12	1.800,12
4.5	SINAPI	90843	Kit de Porta aluminio de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão média, 80 x 2,10 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montatagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	unI	1,00	1.362,26	1.675,31	1.675,31
							SUB-TOTAL ITEM 5.0	4.403,64
5.0			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS - LOUÇAS E ACESSORIOS					
5.1	SINAPI	86932	Bacia sanitario sifonado com caixa acoplada louça branca padrão médio, incluso engate flexivel em metal cromado, 1/2 x 40 cm - fornecimento e instalação. AF-01/2020	UNID.	1,00	638,48	785,20	785,20
5.2	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UNID.	1,00	635,50	781,54	781,54
							SUB-TOTAL ITEM 6.0	1.566,74

6.0			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA					
6.0	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4¨), inclusive conexões	M	1,65	34,52	42,45	70,04
6.1	SINAPI	13415	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrão popular 1/2" ou 3/4"	UNID.	1,00	70,90	87,19	87,19
6.2	SINAPI	6149	Sifão Plastico tipo copo para tanque, 1x1. 1/2"	UNID	1,00	14,03	17,25	17,25
							SUB-TOTAL ITEM 7.0	174,48
7.0			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO					
7.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala AF_09/2024 (PISO)	M³	0,24	120,57	148,28	35,58
7.2	SINAPI	91222	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais / distribuiçoes hidraulicas, diametros maires ou iguas a 40 mm. AF 09/2023 (PAREDE/PIA)	M	0,60	12,42	15,27	9,16
7.3	SINAPI	1958	Curva PVC curta 90 graus, soldavel,40 mm, para agua fria .	unid	2,00	15,55	19,12	38,24
7.4	SINAPI	20067	Tubo PVC, serie R, de 40 mm, para esgoto ou aguas pluvias predial (NBR-5688)	m	1,55	12,01	14,77	22,89
7.5	SINAPI	1959	Curva PVC curta 90 graus, soldavel,50 mm, para agua fria .	unl	1,00	16,87	20,75	20,75
7.6	SINAPI	20068	Tubo PVC, serie R, de 50 mm, para esgoto ou aguas pluvias predial (NBR-5688)	M	0,10	16,92	20,81	2,08
7.7	SINAPI	9836	Tubo PVC serie normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR5688)	M	1,00	19,67	24,19	24,19
7.8	SINAPI	10908	Junção de redução predial invertida, PVC soldavel 100 x 50 mm, serie para esgoto predial	unid	1,00	25,18	30,97	30,97
7.9	SINAPI	7091	TE sanitario PVC DN 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	unid	1,00	21,11	25,96	25,96
7.10	SINAPI	1966	Curva PVC curta 90 graus, DN 100 mm, para esgoto Predial.	unid	1,00	30,78	37,85	37,85
7.11	SINAPI	5103	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca.	unid	1,00	30,28	29,75	29,75
7.12	SINAPI	89709	Ralo sifonado, PVC, DN 100 X 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de desgarga ou em ramal de esgoto sanitario.	unid	1,00	27,87	34,27	34,27
7.13	SINAPI	104737	Reaterro manual de valas, com placa vibratoria	m³	0,31	29,75	36,59	11,34

							SUB-TOTAL ITEM 8.0	323,03
8.0			PISO					
8.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	2,70	13,38	16,45	44,41
8.2	SINAPI	88631	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) preparo mecanico manual. AF 08/2019	m³	0,19	732,10	900,34	171,06
8.3	SINAPI	87246	Revestimento cerâmico para piso tipo esmaltada de dimensoes 35x35 cm aplicada em ambientes de area menor que 5 m²	m²	2,70	70,50	86,70	234,09
8.4	SINAPI	88648	Rodape cerâmico de 7 cm de altura complacas tipo esmaltada de dimensoes 35x35. AF02/2023	m²	0,41	8,02	9,86	4,04
8.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - terra , alvenaria, cooncreto, argamassa, madeira ...	m³	0,27	136,94	168,41	45,47
							SUB-TOTAL ITEM 9.0	499,07
9.0			REVESTIMENTO					
9.1	SINAPI	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L.AF10/2022	m²	18,78	9,84	12,10	184,79
9.2	SINAPI	104958	Massa unica, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecanico aplicado manualmente em parede internas de ambientes com area maior que 10 m², E =10MM, com talisca AF03/2024	m²	18,78	26,65	32,77	615,42
9.3	SINAPI	87553	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecanico, aplicado manualmente em paredes internas de ambiente com área maior que 10 m², E= 10 MM, com talisca AF 03/2024	m²	18,78	25,81	31,74	596,07
9.4	SINAPI	88485	Fundo selador acrilico economica, aplicada manual em paredes, uma demão	m²	18,78	4,99	6,14	115,30
9.5	SINAPI	104641	Pintura latex acrilica economica, aplicação manual em paredes duas demãos. AF_02/2023 PE	m²	18,78	11,23	13,81	259,35
							SUB-TOTAL ITEM 10.0	1.770,93
10.0			DIVISORIAS - VIDRO /ESQUADRIAS / PORTAS /PELICULAS /JANELAS					
10.1	SINAPI	102235	Divisoria fixa em vidro 10 mm, sem abertura AF-10/2025	m²	46,46	532,80	655,24	30.442,45
10.2	SINAPI	102182	Porta pivotante de vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios AF_11/2025	unl	1,00	1.227,70	1.509,83	1.509,83
10.3	CDHU	25.01.030	Caixilho basculante em aluminio anodizado com vidro - linha comercial	m²	4,23	467,10	574,44	2.429,88
							SUB-TOTAL ITEM 10.0	34.382,16
							SUB-TOTAL	45.559,83

Valor Orçado: Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Três Centavos

OBS.:

Valor de BDI: 22,98 %

CDHU	01 . Boletim 203 - CDHU data base Agos/26 - Com desoneração
SINAPI	02 . SINAPI - Mês de Referência: 09/2026 - Data de emissão: 11/09/2026 - Com Desoneração.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

OBRA: Reforma e Adequação do novo espaço fisico do centro de referencia de Assistência Social.
LOCAL:Rua Jeronimo Carriel de Lima - Distrito do Lageado de Araçaiba - Apiaí /SP
INTERESSADO: Prefeitura do Município de Apiaí
DATA: 14 de outubro de 2026

ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1.0	Estrutura - Fundação	673,91	673,91			673,91
2.0	Estrutura - Pilar	407,95	407,95			407,95
3.0	Alvenaria- Vedação	1.357,92	1.357,92			1.357,92
4.0	Alvenaria - Esquadria	4.403,64		4.403,64		4.403,64
5.0	Instalação hidrosanitarias - Louças e Acessorios	1.566,74		1.566,74		1.566,74
6.0	Instalação hidrosanitarias - Agua fria	174,48		174,48		174,48
7.0	Instalação hidrosanitarias - Esgoto	323,03		323,03		323,03
8.0	Piso	499,07		499,07		499,07
9.0	Revestimento	1.770,93			1.770,93	1.770,93
10	Divisoria de vidro	34.382,16			34.382,16	34.382,16
SUB-TOTAL		45.559,83	2.439,78	6.966,96	36.153,09	45.559,83

BDI = 22,98%

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Reforma e Adequação do novo espaço fisico do centro de referencia de Assistência Social.
LOCAL:Rua Jeronimo Carriel de Lima - Distrito do Lageado de Araçaiba - Apiaí /SP
INTERESSADO: Prefeitura do Município de Apiaí
DATA: 14 de outubro de 2026

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	**3,97%**
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	GRUPO B	**7,99%**
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%
4	Lucro Bruto - L	6,60%
5	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	GRUPO C - I	**8,65%**
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	2,00%
BDI	**BDI = (((1 + (AC + S + R + G)*(1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1**	**22,98%**

Fórmula para o cálculo do BDI:

BDI = {[(1 + (AC + S + R + G)*(1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)} - 1

Formula do B.D.I. conforme acordão TCU 2622-2013

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: Reforma e Adequação do novo Espaço Físico do Centro de Referência de Assistência Social

LOCAL: Rua Jerônimo Carriel de Lima – Distrito do Lageado de Araçaíba – Apiaí/SP.

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Apiaí

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações dos materiais e procedimentos executivos para a execução dos serviços de ampliação de banheiro e instalação de divisórias em vidro temperado e alumínio nos ambientes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e apresentar perfeito estado de conservação.

2. DIVISÓRIAS EM VIDRO E ALUMÍNIO

As divisórias internas serão executadas em perfis de alumínio com acabamento na cor preta, mediante pintura eletrostática ou acabamento equivalente de elevada resistência à corrosão.
Os fechamentos serão executados em vidro temperado incolor com espessura de 10 mm, conforme indicado em projeto.
Nos ambientes indicados em projeto, os vidros receberão película jateada parcial para garantir a privacidade dos usuários sem comprometer a iluminação natural.
As divisórias serão compostas por painéis fixos e portas de abrir ou pivotantes, incluindo todos os perfis estruturais, perfis de acabamento, ferragens, fechaduras, dobradiças, puxadores, borrachas de vedação, silicone estrutural e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
Todos os vidros deverão ser entregues livres de riscos, lascas, trincas, manchas ou quaisquer defeitos.

3. PORTAS DAS DIVISÓRIAS

As portas serão executadas em vidro temperado compatível com o sistema de divisórias adotado.
Serão utilizadas portas de abrir e portas pivotantes, conforme indicado no projeto arquitetônico
As ferragens deverão possuir acabamento na cor preta e proporcionar perfeito funcionamento, segurança e durabilidade.

4. JANELAS BASCULANTES DAS DIVISÓRIAS

Serão instaladas três janelas basculantes em estrutura de alumínio, posicionadas acima das divisórias, com peitoril a 2,60 m do piso acabado.
As janelas possuirão as seguintes dimensões:

- 02 unidades de 1,50 x 0,90 m;
- 01 unidade de 1,70 x 0,90 m.

As janelas deverão possuir perfeito funcionamento, vedação e acabamento.

5. FERRAGENS E ACESSÓRIOS

As divisórias deverão ser fornecidas completas, incluindo:

- Dobradiças;
- Fechaduras;

- Puxadores;
- Perfis estruturais;
- Perfis de acabamento;
- Borrachas de vedação;
- Silicone neutro estrutural;
- Elementos de fixação.

Todos os componentes aparentes deverão possuir acabamento na cor preta.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes da fabricação das divisórias, a empresa contratada deverá realizar conferência de todas as medidas em campo.

As divisórias deverão ser instaladas perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, não sendo admitidas folgas, empenamentos ou desalinhamentos.

Os serviços compreenderão fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e limpeza final.

7. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos todos os resíduos provenientes da execução, incluindo películas de proteção, restos de silicone, etiquetas, embalagens e demais materiais

Os ambientes deverão ser entregues completamente limpos e em perfeitas condições de utilização.

AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO

8. FUNDAÇÃO

Serão executada uma broca com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,00 m.

Posteriormente será realizada a escavação das valas para execução da viga baldrame.

A viga baldrame possuirá seção de 20 x 20 cm em concreto armado.

9. PILARES

Sera executado um pilares em concreto armado com seção de 15 x 15 cm e altura aproximada de 3,50 M.

10. ALVENARIA

A alvenaria será executada com blocos cerâmicos de vedação de 14 x 19 x 29 cm.

O pé-direito das paredes será de aproximadamente 3,50 m.

As paredes deverão permanecer alinhadas, niveladas e aprumadas.

11. ESQUADRIAS

Serão instaladas duas janelas metálicas basculantes medindo 0,80 x 0,60 m, sendo uma no banheiro existente e outra no banheiro ampliado.

A porta existente será removida e substituída por uma porta de 0,90 x 2,10 m, com abertura para o lado externo, visando atender aos critérios de acessibilidade.

No novo banheiro será instalada uma porta de 0,80 x 2,10 m.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

A instalação será executada em tubos e conexões de PVC soldável para água fria.

Será realizado rasgo na alvenaria para interligação da tubulação existente ao novo banheiro, contemplando alimentação do lavatório e da caixa acoplada do vaso sanitário, conforme ilustra o projeto.
Após a instalação, os rasgos deverão ser recompostos

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ESGOTO

A rede de esgoto será executada em tubos e conexões de PVC.
Será aberta vala com aproximadamente 30 cm de profundidade, 35 cm de largura e 1,80 m de comprimento para ligação do lavatório e do ralo à rede existente.
Para ligação do vaso sanitário será executada vala de aproximadamente 30 cm de profundidade e 30 cm de largura por 60 cm de comprimento, conforme projeto.
Após a instalação, as valas deverão ser reaterradas e compactadas.

14. PISO

Será realizada a remoção dos resíduos existentes e executado novo contrapiso.
Após a cura do contrapiso será realizado o assentamento de revestimento cerâmico 35 x 35 cm, conforme especificado em projeto.
Também serão instalados os rodapés cerâmicos.

15. REVESTIMENTOS E PINTURA

As novas paredes receberão chapisco, emboço, reboco (massa fina), lixamento, aplicação de selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica na cor branca, em ambas as faces.
Os revestimentos cerâmicos serão executados conforme indicado em projeto

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. _____ de _____de _____de 2026.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Rua, n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Concorrência eletrônica n.º _____/2026 – Processo 11219/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - (Art.92, I e II)

1.1 – A contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do novo espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Jerônimo Carriel de Lima, Distrito de Lageado - Apiaí/SP, conforme especificações constantes no Edital e projeto básico vinculados a esta licitação, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 O Termo de Referência;

1.1.3 O Edital da Licitação;

1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis para início da obra após ordem de Serviço .

2.2. - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3– Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) aplicação das Infrações do item 9.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.5 - Das condições de execução:
2.5.1 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos de 3 (três) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma físico financeiro.

2.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)
3.1 - O valor global deste contrato é de R$ (…), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme descrição.

3.5 – **DO REAJUSTE** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. **(Art.92,V da lei 14133/2021)**

3.6 – **DO REEQUILÍBRIO – (Art. 124, II alínea "d" da Lei 14133/2021**
3.6.1 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
3.6.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.
3.6.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.
3.6.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).
3.6.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021.
4.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02 11 – Unid. Ex. 02 11 01 – Func. Programática 08 245 0011-2.140 – Categoria 4 4 90 51 – Fonte 1 – Tesouro (recurso Próprio).

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – (Art.92, V e VI da Lei 14133/2021)

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

5.2 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
5.4 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,033% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
6.1- O prazo de vigência da presente contratação terá sua execução em 3 (três) meses, poderá ser prorrogado em conformidade com o Art.111 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92, XIV, XVI e XVII da Lei 14133/2021.)
7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu projeto básico;
7.1.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do cronograma físico financeiro, constante do edital e contrato;
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
7.1.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
7.1.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
7.1.6 Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
7.1.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vitimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
7.1.8 Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
7.1.9 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.10 Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a execução dos serviços.

7.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.8 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

7.14 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.15 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.16 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.17 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.18 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
7.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
7.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
7.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art.92, X, XI e XIV da Lei 14133/2021.)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) fraudar a licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b). MULTA;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. para as infrações previstas nos itens 9.1 , a multa será de 0,5% a 30%.
9.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas, se for o caso.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)

10.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
10.2 – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

10.2.1 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade coma s atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.
10.2.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.4- O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.5 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.
10.6 - Caberá à CONTRATADA:
10.6.1 - Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
10.6.2 - Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.7 - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei 14133/2021)
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES E ALTERAÇÕES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE E DA PUBLICIDADE)

15.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Apiaí, conforme determina a legislação em vigor.

15.2- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.
16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.
16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD).
17.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
17.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)
18.1. Faz parte deste contrato a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DA GARANTIA
19.1_ RECOLHIMENTO DE 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA VIGESIMA (DO REGIME ADOTADO)

20.1 O regime adotado para esta Obra é o de empreitada **por preço unitário**

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14133/2021)

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF:_____;

1) _____, CPF:_____;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo

2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA:
CNPJ:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xxxxxxx

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL